# DECRETO Nº. 076 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Altera o decreto 075/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, e estabelece outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais constitucionais.

CONSIDERANDO que no dia 22 de maio foi confirmado o terceiro caso de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO que no contexto atual a transmissão comunitária representaria risco eminente de morte, posto que não se teria mais controle de contágio;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Altera se o parágrafo § 1 do artigo 3º do decreto nº. 075 de 20 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**§1º.** A determinação de que trata o caput do presente artigo não será aplicada aos estabelecimentos que prestam serviços essenciais a subsistência da população, disciplinados nos seguintes incisos:

I – Farmácias, drogarias e lojas de produtos médicos hospitalares;

II – Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, dentre eles o Mercado Municipal de Bom Jesus da Lapa;

III – Lojas de venda de alimentação para animais e produtos médicos veterinários;

IV – Padarias;

V – Postos de combustíveis;

VI – Agências bancárias, bem como lotéricas.

VII – Clínicas médicas e atividades exclusiva de cuidado e manutenção à saúde;

VIII – Lojas de insumos agrícolas, materiais agrícolas e de irrigação;

IX - Serviços funerários;

(...)

**Art. 2° -** Os restaurantes poderão funcionar apenas como delivery.

**Art. 3° -** O descumprimento dos termos deste Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas na Legislação Municipal, sem exclusão de quaisquer outras previstas na legislação vigente, em esferas civil ou criminal.

**Art. 4°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 22 de Maio de 2020.

**Eures Ribeiro Pereira**
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

**Marcelio Magno de Magalhães da Silva**
Secretário Municipal de Saúde